## Despacho n.º 88/SATOP/90

Respeitante à revisão das condições a que deve obedecer a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 5 393 m², sito no quarteirão «HL», no Hipódromo Norte, prevista e autorizada pelo Despacho n.º 137/GM,/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro de 1989, a favor da Companhia Imobiliária Mutual, Ld.², (Proc. n.º 491.1, dos ex-Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, hoje Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Proc. n.º 110/89, da Comissão de Terras).

#### Considerando que:

- 1. Através do Despacho n.º 137/GM/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro, foi autorizada a concessão, por arrendamento, de um terreno com a área de 5 393 m², sito no quarteirão «HL» do Hipódromo Norte, à Companhia Imobiliária Mutual, Ld.ª, com sede na Rua de Santa Clara, n.ºs 1 a 3, 15.º andar, em Macau.
- 2. As condições a que aquela concessão deveria obedecer foram estipuladas naquele despacho, tendo por base o projecto inicialmente apresentado pela concessionária e considerado passível de aprovação pela DSOPT.
- 3. Posteriormente, veio aquela apresentar um novo projecto, que também mereceu parecer favorável da DSOPT, do qual resultavam alterações nas áreas por finalidades e no número de pisos a construir, relativamente às condições fixadas no despacho, mantendo-se, no entanto, a área bruta de construção.
- 4. O Departamento de Solos, como se constata da sua informação n.º 6/90, de 20 de Julho, atendendo à necessidade de ajuste das rendas previstas no despacho e à de alteração das condições expressas nas cláusulas 3.º e 4.º do mesmo, procedeu à elaboração de uma minuta de revisão do contrato, a qual veio a merecer a concordância da concessionária, conforme se alcança do termo de compromisso firmado em 11 de Julho de 1990.
- 5. O processado mereceu parecer favorável do senhor director da DSSOPT, na sequência do qual, em despacho exarado naquela informação, o Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determinou o seu envio à Comissão de Terras.
- 6. Reunida em sessão de 16 de Agosto de 1990, a Comissão de Terras, analisando o processo supramencionado e tendo em consideração a informação n.º 6/DS/90, de 20 de Julho, do Departamento de Solos da DSSOPT, o parecer nela emitido, bem como o despacho nela exarado pelo Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, foi de parecer poder ser autorizada a alteração ao Despacho n.º 137/GM/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro, passando as cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato de concessão, a ter a redacção constante da minuta que, anexa àquele parecer n.º 123/90, dele se considerava parte integrante.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei

n.º 78/84/M, de 21 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 142/90/M, de 17 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, devendo o contrato de concessão ser titulado por escritura pública, a outorgar nas condições expressas no Despacho n.º 137/GM/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro, com as seguintes alterações:

Artigo único. — 1. Autoriza-se a execução de alterações da área bruta de construção do complexo a edificar, sito no Hipódromo Norte, quarteirão «HL».

2. Em consequência das alterações referidas no n.º 1 deste artigo único, as cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 5 393 m², situado no Hipódromo Norte, quarteirão «HL», autorizado pelo Despacho n.º 137/GM/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

- 1. O terreno, assinalado na planta referida na cláusula primeira, será aproveitado com a construção de um edifício, constituído por um «podium» com 3 pisos e três torres com 33 (trinta e três) pisos, compreendendo ao todo 36 (trinta e seis) pisos acima do solo.
- 2. O edifício, referido no número anterior, será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Equipamento social: parte do rés-do-chão;

Comercial: parte do rés-do-chão;

Habitacional: 3.º ao 35.º andares;

Estacionamento: 1.º ao 2.º andares.

Cláusula quarta — Renda

- 1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante pagará a seguinte renda anual:
- a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, pagará \$ 6,00 (seis) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 32 358,00 (trinta e duas mil, trezentas e cinquenta e oito) patacas;
- b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passará a pagar o montante global de \$ 184 230,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentas e trinta) patacas, resultante da seguinte discriminação:
  - i) Área bruta para habitação: 48 747 m² x \$ 3,00/m² ...... \$ 146 241,00
  - ii) Área bruta para comércio:
    1 556 m² x \$ 4,50/m² ...... \$ 7 002,00
  - iii) Área bruta para estacionamento: 5 259 m² x \$ 3,00/m² ...... \$ 15 777,00

iv)	Area bruta comum e estacionamento:	
	5 070 m <sup>2</sup> x \$ 3,00/m <sup>2</sup>	\$ 15 210,00
2.		 •
3.	•••••	 

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Setembro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

#### Rectificação

Tendo-se verificado uma incorrecção no artigo 1.º da Portaria n.º 175/90/M, de 3 de Setembro, quanto à classificação do serviço de radiocomunicações, procede-se à sua rectificação nos termos seguintes:

Onde de lê:

«. . . serviço móvel terrestre»

deve ler-se:

«... serviço móvel marítimo».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Setembro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro*.

# GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBL**ICA**

## Despacho n.º 35/SAEAP/90

Tendo em conta o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 109//87/M, de 7 de Setembro, e atento o disposto na Portaria n.º 208/89/M, de 11 de Dezembro, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço no Território do licenciado José Bettencourt Gonçalves, vogal da Comissão Instaladora do Centro de Difusão da Língua Portuguesa, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1990.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 17 de Setembro de 1990. — O Secretário-Adjunto, Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho.

#### Despacho n.º 36/SAEAP/90

Tendo em conta o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 109//87/M, de 7 de Setembro, e atento o disposto na Portaria n.º 208/89/M, de 11 de Dezembro, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço como vogal da Comissão Instaladora do Centro de Difusão da Língua Portuguesa, do licenciado Ricardo Severino Salomão Lopes, e com efeitos a partir da data deste despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 17 de Setembro de 1990. — O Secretário-Adjunto, Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 24 de Setembro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Rui Simões*.

# SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

#### Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Maio de 1990, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Maria das Neves Silva Filipe, professora do ensino preparatório ε secundário da Direcção dos Serviços de Educação — renovado o seu contrato além do quadro, por mais dois anos, a partir de 1 de Setembro de 1990.

(O emolumento devido, na importância de \$40,00, é descontado na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 29 de Junho de 1990, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro do mesmo ano:

Margarida Maria Duarte Oliveira Nunes Figueiredo — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer as funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1990.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é descontado na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 24 de Setembro de 1990. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

# SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 20 de Dezembro de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto de 1990:

Etelvina Morais Ferreira da Fonseca, licenciada em Medicina pela Faculdade de Medicina em Coimbra, possuindo o grau de assistente hospitalar de Ginecologia/Obstetrícia — requisitada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, para exercer, por contrato além do quadro, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, conjugado com os artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, por um período de três anos, as funções de assistente hospitalar, 1.º escalão, vencendo pelo índice 580 da carreira médica hospitalar (Lei n.º 22//88/M, de 15 de Agosto), a partir de 6 de Agosto de 1990.

(É devido o emolumento, na importância de \$40,00).